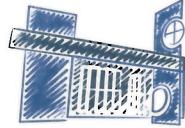




CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer.

Considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: concessão de aumento real no vale alimentação dos servidores da Câmara Municipal.

JUSTIFICATIVA: valorizar o servidor público da entidade.

ESTIMATIVA DE GASTOS: Conforme tabela abaixo

DISCRIMINATIVO	2023	2024	2025
Manutenção dos serviços administrativos	13.114,56	13.573,57	13.994,35
Total (A)			
(%) s/ RCL (B) = (A/C) * 100	0,005%	0,005%	0,005%
Receita Corrente Líquida (C)	250.090.000	258.843.150	266.867.288

*Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:
I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

*Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

ORIGEM DOS RECURSOS:

DISCRIMINATIVO	2023	2024	2025
Recursos Próprios	13.114,56	13.573,57	13.994,35
Recursos Vinculados			
Total	13.114,56	13.573,57	13.994,35

Cordeirópolis/SP, 20 de janeiro de 2023

Marlos Fernandes Lopes
Contador da Câmara Municipal de Cordeirópolis